

Ao
Ministério de Minas e Energia (MME)

Consulta Pública nº 179/2024.

Assunto: Contribuições para aprimoramento do Plano Decenal de Expansão de Energia 2034 - PDE 2034 e das Diretrizes para o Plano Decenal de Expansão de Energia 2035 - PDE 2035.

A Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde (ABIHV), vem, respeitosamente, apresentar sua contribuição à Consulta Pública (CP) nº 179/2024, que visa obter subsídios para o aprimoramento do PDE 2034 e das Diretrizes para posterior elaboração do PDE 2035.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **Associação Brasileira da Indústria de Hidrogênio Verde (ABIHV)** é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que reúne empresas de diferentes segmentos da cadeia de valor do hidrogênio verde e seus derivados. Seu objetivo principal é fomentar o desenvolvimento das condições necessárias para que a produção desses recursos seja competitiva no Brasil, atuando de maneira inclusiva, diversa e socialmente responsável.

A ABIHV atua em um cenário de crescente valorização e implementação da transição energética, em que se tem a descarbonização das economias globais como objetivo central. Nesse contexto, cada setor econômico enfrenta desafios e identifica oportunidades específicas, que orientam a formulação de estratégias e políticas voltadas para o incremento de sua contribuição para o processo de transformação energética.

O agravamento dos impactos das mudanças climáticas tem aumentado a pressão por medidas concretas tanto no âmbito da mitigação da emissão de gases de efeito estufa quanto na esfera da adaptação. No panorama global, há uma ênfase crescente na adoção de práticas empresariais sustentáveis, orientadas não apenas pela descarbonização, como também pela integração com as comunidades locais e pela preservação dos recursos naturais e serviços ecossistêmicos.

Nesse sentido, o setor energético, que depende diretamente dos serviços ecossistêmicos, mantém uma relação estreita com o clima e com os recursos naturais. Investir em soluções que combinem sustentabilidade e eficiência no uso de recursos energéticos representa uma oportunidade estratégica, com benefícios interligados e abrangentes.

O Brasil, que busca e tem consolidado uma posição de liderança na agenda global pela sustentabilidade, ocupa um papel central na construção de um modelo econômico sustentável, justo e baseado em energia limpa. Estar alinhado às diretrizes internacionais e adotar práticas que fortaleçam a economia de baixo carbono são passos fundamentais para

ampliar sua competitividade no mercado global e atrair investimentos estratégicos.

Nesse cenário, a aprovação do **marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono** (Lei nº 14.948/2024) representa um marco decisivo na transição energética do país. Essa legislação reconhece o hidrogênio como elemento chave para um futuro sustentável e define diretrizes claras para sua produção, exportação e uso em larga escala no território nacional. A criação de um ambiente regulatório estável é crucial e proporciona segurança jurídica, a atração de investimentos e incentiva a implementação de projetos integrados cobrindo desde a geração de energia renovável até o transporte e comercialização do hidrogênio.

O **Regime Especial de Incentivos para a Produção de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (Rehidro)**, estabelecido pela nova lei, é uma ferramenta estratégica para fomentar empreendimentos na cadeia de produção do hidrogênio. Promove ainda a integração de biocombustíveis e energias renováveis utilizados como insumo na cadeia do H₂, impulsionando ainda mais o setor energético brasileiro. Esses avanços reforçam as vantagens naturais do Brasil, que dispõe de vastos recursos renováveis possibilitando o posicionamento do país na liderança global na corrida pela produção e exportação de hidrogênio de baixo carbono.

A **Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PNH2)**, adicionalmente, busca aumentar a competitividade de projetos voltados para essa tecnologia, concedendo incentivos adequados a estimular a escalabilidade e viabilidade inicial dos projetos H₂, aliando o crescimento econômico a aspectos sócio ambientais.

Para regular esses incentivos, recentemente foi promulgada a Lei nº 14.990/2024, instituindo o **Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC)**, que trata da concessão de até R\$18,3 bilhões, entre 2028 e 2032, sob a forma de créditos fiscais aos contribuintes que produzem ou adquirem hidrogênio de baixa emissão de carbono proveniente de projetos que mais contribuam com o desenvolvimento regional ou com a criação de medidas de mitigação e de adaptação à mudança do clima, estimulem o desenvolvimento tecnológico ou que sejam mais favoráveis à diversificação do parque industrial brasileiro.

Em paralelo, a **Lei do Combustível do Futuro** (Lei nº 14.993/2024), sancionada em outubro, criou programas nacionais para a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono, regulamentou atividades de captura e armazenamento de dióxido de carbono (CCS), além de ajustar os percentuais de mistura de etanol na gasolina e de biodiesel no diesel. Esses esforços visam, no mesmo sentido, estimular a transição para uma matriz energética mais limpa e sustentável, promovendo a descarbonização dos setores de transporte e energia.

Considerando essa nova legislação, denota-se que o compromisso do governo com a descarbonização é aspecto central na atração de investimentos privados para o setor. O contexto pede assim uma estratégia consistente e alinhada aos objetivos de sustentabilidade demandando posicionamentos coerentes e alinhados com o fomento da segurança jurídica e regulatória, previsibilidade e desoneração do investimento.

É nesse contexto que a ABIHV, como principal representante do setor de hidrogênio verde no país, apresenta suas contribuições à presente Consulta Pública. Seu objetivo é enriquecer

o debate público e colaborar para que o Brasil alcance sua posição de liderança na transição energética global, destacando-se como exemplo de inovação e sustentabilidade.

II. PRELIMINARMENTE

Com a Portaria Normativa GM/MME nº 89, de 08 de novembro de 2024, o MME definiu as Diretrizes Gerais e estabelece a Governança para elaboração do Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE).

O PDE é o principal instrumento de planejamento integrado do setor energético brasileiro, tendo o objetivo de projetar a expansão das diversas fontes de energia disponíveis, subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas, em como o de sinalização indicativa para o investimento privado. Publicado anualmente, o PDE abrange um horizonte mínimo de dez anos, sendo elaborado a partir do primeiro trimestre de cada ano com base em um cenário indicativo referencial.

De acordo com a norma citada, as diretrizes para sua elaboração são estabelecidas pelo MME, por meio da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP), com o apoio da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), e devem ser formalizadas até 31 de janeiro de cada ciclo, considerando-se a legislação vigente na data da formalização das referidas diretrizes.

Ainda de acordo com a Portaria, o PDE deverá atender aos objetivos das políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia, e, para o caso do PDE em questão, que se encontrava em elaboração na data de entrada em vigor da Portaria Normativa, as disposições desta portaria se aplicariam somente naquilo que não implicasse em retrabalho ou reinício de atividades já desenvolvidas.

Assim, considerando o aspecto temporal afeto à elaboração do plano, é compreensível que, devido ao descasamento cronológico, o PDE 2034 não tenha considerado em sua análise todos os impactos decorrentes do recente marco legal referente ao hidrogênio de baixo carbono e ao Combustível do Futuro.

Não obstante, dada a urgência da questão climática bem como relevância dos impactos decorrentes das novas legislações, é de extrema importância que o PDE 2034 desde já incorpore os aspectos relacionados à inserção do H₂ de baixo carbono e dos biocombustíveis ao planejamento energético do país.

Os recentes marcos legislativos, desde seu estágio inicial de concepção, antecipam a necessidade de revisão estratégica do planejamento energético nacional, com projeção de significativos impactos nas projeções e metas traçadas pelo Plano. Em especial, o incentivo de R\$ 18,3 bilhões previsto no Programa de Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono e os mandatos criados pela Lei do Combustível do Futuro configuram elementos transformadores, com altas repercussões sobre a demanda, a eficiência energética e a participação dos diversos combustíveis considerados na matriz brasileira. Todos estes aspectos cruciais e centrais para o cumprimento dos objetivos do PDE, em particular o necessário aproveitamento racional das fontes.



ABIHV

Associação Brasileira da Indústria
do Hidrogênio Verde

Neste aspecto, a ABIHV destaca, em particular, que a o silêncio do PDE 2024 em relação ao impacto do incentivo previsto pelo PHBC representa uma lacuna significativa, considerando tanto o potencial transformador desse investimento para o setor energético nacional, quanto o provável impacto sobre a demanda energética futura. Veja-se, por exemplo, o estudo macroeconômico da LCA¹, que demonstra que os o potencial de atração de investimentos privados, a criação de empregos e a ampliação da capacidade produtiva de hidrogênio verde no Brasil.

Adicionalmente, os benefícios socioeconômicos projetados, incluindo o aumento do PIB e da arrecadação tributária, reforçam a relevância estratégica do PHBC para a economia brasileira. Neste ponto, a ABIHV aqui submete a possibilidade de que o PDE incorpore uma análise detalhada sobre os reflexos desse incentivo na expansão de projetos de H₂ e na matriz energética, considerando ainda as oportunidades de exportação e o alinhamento às metas globais de descarbonização.

À vista disso, repisa-se que a descon sideração dos efeitos desses projetos na síntese das estimativas de 2024-2034, bem como nos cadernos de eficiência e demanda, revela uma lacuna importante no planejamento, que merece ser revisitada para garantir que o PDE reflita adequadamente o cenário regulatório e econômico em evolução.

Embora se compreenda a dificuldade de incorporar todas as mudanças legislativas em tempo real, especialmente em função do cronograma de elaboração do PDE, é primordial que os futuros ciclos de planejamento adotem a possibilidade de revisões mais abrangentes. Assim, em nosso entendimento, deverá considerar, ainda que em caráter preliminar, os potenciais impactos da legislação mencionada, conferindo maior precisão às projeções e maior alinhamento às prioridades estratégicas do país.

III. CONTRIBUIÇÕES AO PLANO DECENAL DE EXPANSÃO DE ENERGIA – PDE 2034

Com a finalidade de contribuir com o debate público e impulsionar o potencial brasileiro em relação à transição energética e desenvolvimento nacional, especificamente no que tange aos eixos temáticos apresentados pela EPE, a ABIHV apresenta contribuições direcionadas aos tópicos relacionados à demanda de energia, transmissão de energia elétrica, oferta de biocombustíveis, análise socioambiental e transição energética.

1. Demanda de Energia

O capítulo 2 do PDE em análise apresenta projeções de incremento de demanda para todos os setores e fontes energéticas. Conforme o documento, estima-se que o consumo de eletricidade tenha um aumento médio anual de 3,4% entre 2024 e 2034. Apesar da abrangência deste panorama, a ABIHV identificou a necessidade de um maior detalhamento do impacto na demanda causado por projetos de hidrogênio de baixo carbono.

¹ABIHV, 2024. Hidrogênio Verde no Brasil – Transição energética e o H₂V. Disponível em: <https://abihv.org.br/apresentacoes-institucionais/>



ABIHV

Associação Brasileira da Indústria
do Hidrogênio Verde

A variação da demanda por eletricidade relacionada à produção de hidrogênio foi incluída como uma incerteza no PDE 2034, o que desconsidera o papel do hidrogênio verde como uma das principais apostas para descarbonização e diversificação da matriz energética global, de forma que seria estratégico desenvolver cenários específicos que integrem projeções detalhadas da demanda associada a projetos de H₂. Esses cenários poderiam ser baseados em dados abertos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da própria EPE, garantindo maior precisão e adaptabilidade às expectativas de crescimento desse segmento.

Por fim, para aprimorar a abordagem do PDE sobre a transição energética, sugere-se a ampliação da avaliação das interdependências entre demanda, infraestrutura e incentivos, trazendo maior robustez ao planejamento.

2. Transmissão de Energia Elétrica

O PDE 2034 adequadamente faz menção ao potencial desafio que será a integração de novas cargas à rede de transmissão, especialmente frente ao rápido crescimento de projetos eletrointensivos, como as plantas de hidrogênio verde. Nesse contexto, se faz necessária uma análise mais aprofundada sobre como os projetos de H₂ irão demandar infraestrutura elétrica, particularmente em regiões como o Nordeste, onde há forte sinergia entre a disponibilidade de energia renovável, as cargas industriais e instalações portuárias. Isso reforçaria a importância de integrar dados regulatórios e operacionais no planejamento de expansão da transmissão.

De modo a dimensionar cronologicamente o planejamento de investimentos em transmissão, a ABIHV sugere que o estágio de maturidade dos projetos seja um critério prioritário na definição de investimentos em infraestrutura. Projetos mais avançados, com licenciamento ambiental prévio, Memorandos de Entendimento (MoU) firmados com instalações portuárias e fornecedores e financiamento definido, devem receber prioridade para garantir o acesso à rede de transmissão e a utilização racional e otimizada do SIN, de forma a evitar investimentos associados a projetos que não venham a ser implantados, com indesejada repercussão tarifária para os consumidores finais de energia elétrica.

Nessa perspectiva, destaca-se a importância adicional de se avaliar e coibir regulatoriamente o potencial impacto de práticas anticompetitivas no uso da rede. A criação de um mapa dinâmico de disponibilidade de capacidade de transmissão, como já praticado para geração, aumentaria a transparência e facilitaria o acesso às informações, permitindo que investidores identifiquem os pontos ideais para conexão, otimizando o uso da infraestrutura existente e incentivando novos projetos de forma conectada ao planejamento de expansão da rede.

O desenvolvimento de hubs regionais, conforme destacado no PNH2, também deveria ser integrado ao planejamento da transmissão no PDE 2034. Áreas como Pecém/CE e outras regiões estratégicas com alta capacidade renovável deveriam ser priorizadas. Propõe-se que o PDE considere cenários de reforço da transmissão nessas regiões para suportar a demanda crescente e atrair investidores, garantindo a viabilidade de plantas de hidrogênio verde voltadas à exportação.

Nesse sentido, destacamos a necessidade de priorizar estudos e demais providências para garantia de transmissão em operação de até 5 GW na região de Pecém/CE em 2028 e de até 10 GW em Pecém/CE, Parnaíba/PI e Suape/PE até 2032. Desde já, a ABIHV se coloca à disposição para apoiar e colaborar no que for necessário para tanto.

3. Geração Centralizada de Energia Elétrica

No que se refere ao conjunto de políticas energéticas para elaboração do Cenário de Referência, cabe destacar que o PDE 2034 incorporou as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, quais sejam: certificar a contratação de usinas termelétricas a Gás Natural, com inflexibilidade operativa de, pelo menos 70%, em regiões específicas, no total de 8 GW.

Contudo, a contratação compulsória de 8 GW de térmicas a gás natural, conforme estabelecido pela Lei em destaque, representa uma barreira significativa para a renovabilidade do sistema elétrico brasileiro, uma vez que tal ato implica na redução do percentual de geração renovável do Sistema Interligado Nacional, além de um aumento de R\$ 50 bilhões no custo total de operação, conforme identificado pela própria Empresa de Pesquisa Energética em estudos realizados para a elaboração do PDE 2031 e retomado na edição mais recente.

Quanto ao impacto no custo total de operação, é válido destacar que a análise realizada em 2022 considerou o período de 15 anos de operação (2021 – 2036) e a inflexibilidade operativa garantida a essas usinas, o que resultou no detrimento do uso de fontes renováveis, com CVU nulo, e conseqüentemente elevou o custo operacional.

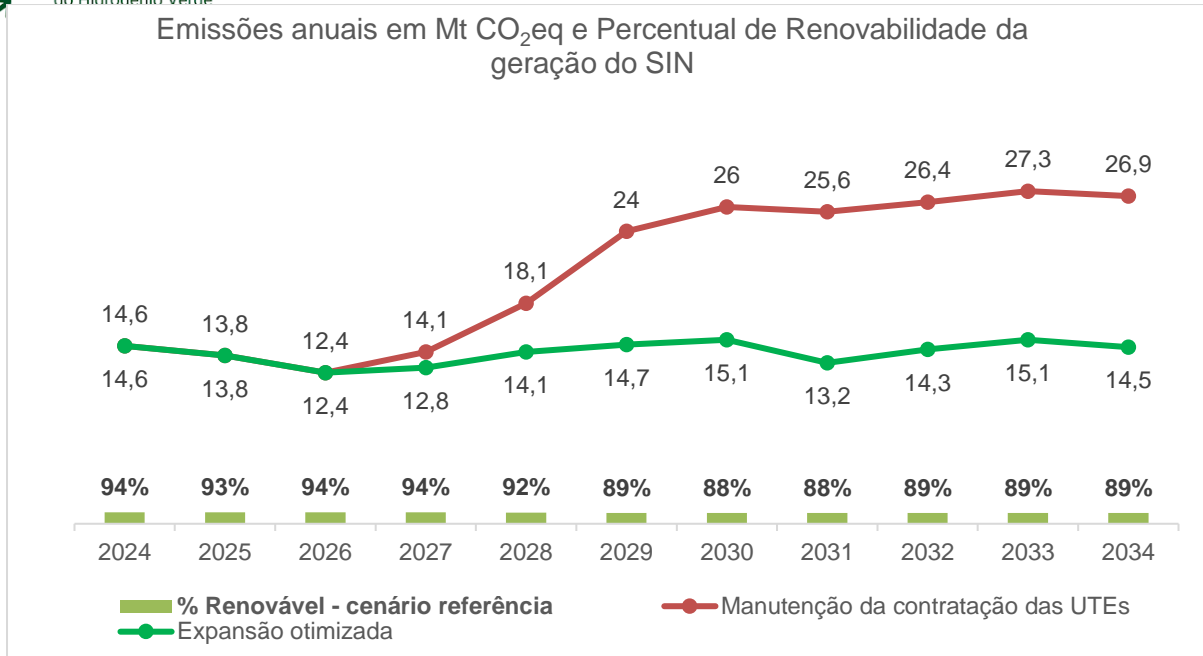
Em nova análise, agora para o PDE 2034, observou-se que a retirada da obrigatoriedade de contratação dos 7.246 MW restantes conforme a Lei favoreceu o aumento da geração renovável em 13,5 GW e gerou uma economia de R\$ 15 bilhões no custo total (investimento em expansão mais custo de operação do sistema) até 2034.

No que tange a renovabilidade do SIN e as emissões anuais, a manutenção da contratação compulsória das usinas inflexíveis também gera prejuízos ao meio ambiente e às metas de descarbonização, uma vez que, em 2034, as emissões anuais podem atingir quase o dobro das contabilizadas atualmente, como pode ser observado no gráfico a seguir.



ABIHV

Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde



Adaptado de: EPE, 2024

Já sobre o percentual de renovabilidade, é possível observar que a manutenção da contratação das termelétricas resulta em redução significativa do montante a partir de 2029. Nesse ponto em específico, a ABIHV ressalta os possíveis prejuízos à indústria do hidrogênio verde, uma vez que o índice de renovabilidade do SIN é um importante critério de certificação para o hidrogênio e seus derivados.

Assim, a perspectiva de aumento da energia não renovável no Sistema torna-se um fator de risco à essa indústria nascente e ao seu potencial de exportação, sobretudo no que se refere aos requerimentos postos pela certificação do hidrogênio verde no mercado internacional, em especial os padrões adotados pela União Europeia, que adota o conceito de *bidding zones*, como sendo áreas geográficas nas quais se aplica o mesmo preço de eletricidade e em que a oferta e demanda de mercado podem ser equilibradas.

Como último ponto de destaque, ressaltamos que a instalação das usinas termelétricas ainda requer a construção de infraestrutura adequada para o transporte do gás natural, o que também agrava seus custos de implantação e, no caso do submercado nordeste, que concentra grande potencial para projetos de hidrogênio verde, também acaba por comprometer a alta competitividade dos produtos oriundos da região. Note-se aqui que, nos termos da legislação Europeia hoje em vigor, o hidrogênio apto a ser considerado verde deve atender a requisitos específicos, devendo ser produzido em uma *bidding zone* em que a intensidade de carbono da rede seja inferior a 18 gCO₂/MJ, o que já seria superado no caso da implantação de 1GW de geração térmica na região.

Diante das informações apresentadas, a ABIHV ressalta a importante análise realizada pela EPE com relação aos impactos da Lei nº 14.182/2021 sobre a expansão do sistema, sua renovabilidade e descarbonização, bem como as projeções de custos para os consumidores. Nesse sentido, reiteramos a importância do trabalho da EPE e a relevância do papel Plano Decenal como ferramenta norteadora de políticas públicas e de transparência para a sociedade, indústria e investidores.

4. Oferta de Biocombustíveis

No mesmo sentido, embora recentemente aprovada, a Lei do Combustível do Futuro instituiu mandatos relacionados à inserção de combustíveis renováveis e ao fortalecimento do hidrogênio como vetor energético, que, no entender da ABIHV, devem ser considerados nos próximos ciclos do PDE. O impacto desses mandatos na demanda por biocombustíveis e eletricidade é significativo e deve ser integrado às projeções futuras, especialmente nos cadernos de eficiência e demanda. Esta análise contribui de modo essencial para a eficácia e alinhamento do plano em consulta às recentes políticas públicas e ao cenário energético em evolução.

As disposições da legislação do combustível do futuro muito provavelmente impactam significativamente a demanda futura por etanol, biodiesel e combustíveis alternativos, como é caso do combustível sustentável de aviação (SAF). Dito isso, também é recomendada a inclusão de cenários específicos que considerem diferentes níveis de adoção desses mandatos e suas implicações no mercado interno e nas exportações, alinhando a projeção de oferta à política vigente.

O capítulo menciona inovações relacionadas à produção de hidrogênio a partir de biomassa, mas faltam detalhamentos sobre as condições necessárias para viabilizar essa rota tecnológica. Sugere-se que o PDE avalie os potenciais produtivos regionais, os custos associados e a competitividade dessa tecnologia em relação a outras rotas de hidrogênio.

5. Análise Socioambiental

Considerando o compromisso do Brasil em atingir a neutralidade climática até 2050 e os desafios impostos pelas mudanças climáticas, a ABIHV entende e sugere que o PDE 2034 considere análises mais detalhadas sobre os impactos específicos das políticas climáticas nos diferentes setores energéticos. É essencial considerar cenários alternativos que simulem a intensificação de medidas regulatórias e os efeitos de possíveis desdobramentos internacionais, como o aumento da precificação de carbono globalmente, para mencionar um aspecto. Integrar essa análise ao documento poderá auxiliar a fortalecer e divulgar a posição estratégica que o setor energético brasileiro ocupa para o objetivo global de mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

O PDE 2034 reconhece e ressalta a importância de se perquirir uma transição energética inclusiva, sugere-se, entretanto, ampliar a abordagem para integrar a potencial contribuição das novas indústrias de renováveis, como a do hidrogênio de baixa emissão, ao desenvolvimento de mecanismos de justiça social. Nesse espectro, a consideração de dados específicos relacionados ao potencial de geração de empregos qualificados atrelados às fontes renováveis, bem como a avaliação de programas capacitação focados em “*green skills*” são passos importantes para garantir que a transição energética priorize investimentos que potencializem o desenvolvimento do país de forma equitativa e sustentável.

Adicionalmente, seria pertinente incluir análise detalhada acerca do potencial impacto de instrumentos como Créditos de Descarbonização (CBIOS) e créditos de carbono sobre o financiamento e ampliação da oferta de projetos de energia sustentável. A inclusão

de um roadmap para ampliar a utilização desses mecanismos no setor energético, especialmente em iniciativas de bioenergia e hidrogênio verde, contribuiria para o alinhamento do Brasil com mercados internacionais e para a atração de investimentos. Esses instrumentos podem viabilizar projetos que promovam simultaneamente a redução de emissões e a competitividade econômica do país.

Sem pretensão de serem exaustivas, as presentes contribuições, se fazem assim, no intuito de reforçar a importância de integrar aspectos socioambientais de forma transversal, garantindo que o PDE 2034 não apenas atenda às demandas energéticas futuras, mas também contribua para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do país.

6. Transição Energética

A temática da transição energética se faz presente de forma central no documento ora em consulta, reconhecendo-se e destacando-se a importância de políticas públicas no avanço da transição energética brasileira. Contudo, repisa-se a essencialidade da integração, de maneira mais robusta, dos impactos da recente tanto da Lei do Combustível do Futuro quanto do marco regulatório do hidrogênio verde. Tais políticas estruturantes estabelecem diretrizes cruciais para estimular tecnologias de baixa emissão e viabilizar novos mercados. Nessa perspectiva, recomenda-se que as projeções do PDE considerem os reflexos dessas políticas, sobretudo em relação ao aumento da demanda por biocombustíveis avançados e à ampliação da infraestrutura para produção e distribuição de hidrogênio.

Embora o Plano destaque o hidrogênio como pilar estratégico para a descarbonização, a ABIHV vislumbra espaço para aprofundar a análise do potencial competitivo do Brasil no mercado global de H₂. Com abundância de fontes renováveis e condições naturais favoráveis, o país tem vantagem para exportação de hidrogênio e derivados. Por isso, a ABIHV sugere uma abordagem que incorpore cenários de maior participação do hidrogênio na matriz energética, alinhados às metas de neutralidade de carbono e considerando a implementação do Rehidro como mecanismo catalisador de investimentos.

IV. Conclusão

Conforme discutido ao longo desta contribuição, diante das ambiciosas metas de descarbonização assumidas pelo país, os aspectos da transição energética e os instrumentos aptos a promover o desenvolvimento de uma economia verde merecem papel de destaque no planejamento energético, principalmente no que se refere ao incentivo e priorização do desenvolvimento de novos energéticos limpos e tecnologias avançadas. A crescente preocupação com os aspectos socioambientais do setor energético reforça a importância de um planejamento que alinhe a expansão da geração e da infraestrutura à transição para uma matriz sustentável capaz de impulsionar o potencial do país no cenário global.

O PDE 2034, ao abordar temas estratégicos como transmissão de energia elétrica, demanda de hidrogênio verde e oferta de biocombustíveis reforça seu papel como ferramenta crucial para guiar o Brasil rumo à descarbonização e ao fortalecimento de sua competitividade global no setor energético. Entende-se, contudo, que a integração de aspectos relacionados



ABIHV

Associação Brasileira da Indústria
do Hidrogênio Verde

o potencial impacto das recentes legislações aqui elencadas eleva a relevância do PDE como instrumento indispensável para o planejamento estratégico do setor energético.

Em particular, a ABIHV destaca e reforça a importância de se considerar de forma detalhada o papel central do hidrogênio verde na transição energética global, dado o seu papel estratégico na descarbonização da economia nacional e global.

Imprescindível, portanto, que o planejamento de longo prazo do setor considere os aspectos base para o desenvolvimento deste energético, em particular se recomenda que inclua, dentre outros pontos, a modernização e expansão das redes de transmissão, a definição de regras claras e específicas para o acesso otimizado de projetos eletrointensivos à rede, além de elementos para guiar a implementação de políticas regulatórias robustas e incentivos específicos que assegurem a competitividade do setor.

À vista do exposto, sublinha-se que a implementação dessas medidas não só aprimorará o planejamento de longo prazo, mas também trará maior previsibilidade e segurança para investidores, fomentando o desenvolvimento socioeconômico do país.

Sendo isso o que se cumpria, a ABIHV reforça seus votos da mais elevada estima a este Ministério, e se coloca à disposição para esclarecer quaisquer pontos adicionais ou eventuais dúvidas que tenham restado.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

Associação Brasileira da Indústria de Hidrogênio Verde (ABIHV).

